

Dispõe sobre a autorização ao Chefe do Executivo para abrir crédito especial ao orçamento vigente.

O Prefeito do Município de Meruoca/Ce, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Meruoca aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, no corrente exercício, a abertura de crédito especial adicional, o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com a finalidade específica de criar junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão o elemento de despesa **Cumprimento de Sentenças Judiciais**.

§ 1º - A abertura do crédito especial a que se refere este artigo, correrá por conta da anulação de dotação do Orçamento Vigente.

§ 2º - A despesa decorrente deste crédito especial obedecerá a seguinte classificação:

0301 – Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão

0301.0412200372.009 – Manutenção Secretaria de Planejamento e Gestão.

3.3.90.91.00 Cumprimento de Sentenças Judiciais 350.000,00
Fonte 1001000000

Art. 2º - O recurso para atende a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, é proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

9999 – Reserva de Contingência

9999.9999909999.001 – Reserva de Contingência. 181.700,00
Fonte 1001000000

0601 – Fundo Municipal de Educação - FME

0601.1236102382.026 – Cota Salário Educação - Ações do QSE .

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 168.300,00
Fonte 1112000000

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 1080/2020, de 23 de novembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Meruoca para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 09 de agosto de 2021.


José Herton Alves de Sousa

Prefeito Municipal